

LEI MUNICIPAL N.º 1143/2022**Em, 23 de março de 2022.**

Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos Efetivos e em cargos Comissionados, cujas funções descritos nos termos a seguir, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos nos termos a seguir:

§ 1º - O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais fica fixado no valor de R\$1.215,00(um mil duzentos e quinze reais);

§ 2º. O vencimento do cargo de Motorista fica fixado no valor de R\$1.222,76 (Um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos);

§ 3º. O vencimento do cargo de Agente Administrativo fica fixado no valor de R\$ 1.215,00(Um mil, duzentos e quinze reais);

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos nos termos a seguir:

§ 1º - O vencimento do cargo de Tesoureiro fica fixado no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

§ 2º. O vencimento do cargo de Secretário(a) Legislativo(a) fica fixado no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

§ 3º. O vencimento do cargo de Assessor de Secretaria fica fixado no valor de R\$ 1.215,00(um mil duzentos e quinze reais);

§ 4º. O vencimento do cargo de Assessor de Tesouraria fica fixado no valor de R\$ 1.215,00(um mil duzentos e quinze reais);

§ 5º. O vencimento do cargo de Assessor da Presidência fica fixado no valor de R\$ 1.215,00(um mil duzentos e quinze reais);

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 23 de Março de 2022


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
CPF: 374.310.294-53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB